



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 001, AO PROJETO DE LEI Nº 017/2022, PROTOCOLADO NA DATA DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“Adiciona e Modifica ao projeto de Lei nº: 017/2022 protocolado em 2 de Setembro de 2022, que “Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis, para construção de unidade básica de saúde - UBS.”

RELEITA

A Câmara Municipal de Mirai aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O projeto de Lei nº: 017/2022, passa a vigorar com a seguinte redação nos artigos abaixo delineados:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Comodato de Uso de Bens Imóveis, com a finalidade de habilitação e classificação do Município de Mirai junto ao Estado de Minas Gerais, para o recebimento de incentivo para financiamento da construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme estabelece a resolução SES/MG nº 8.202, de 14 de Junho de 2022.

ABSTENÇÃO:

Art. 2º: Os bens imóveis objeto do Comodato de Uso, serão os lotes 03 e 04, da Quadra 01, do Loteamento Vila Nova, situados na Rua João Campos Portela, s/n, nesta cidade, de Propriedade de Adacison de Almeida Magalhães, registrados, no Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de Mirai, nas matrículas 7.032 e 7.033 do Livro 2 - RG, respectivamente.

(.) omissis (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
PROCOLO Nº 393/2022

DATA, 18/10/2022

Praça Prefeito João Antônio Bilheiro, nº 79, Térreo, Bairro Centro, Mirai/MG
 CEP 36790-000 Telefone: (37) 3426-1260



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Art. 3º: O Termo de Comodato de Uso será formalizado por instrumento público, pelo prazo mínimo de 10 anos, sem ônus para o município.

Art. 4º: Fica autorizado ao Município de Mirai, o recebimento em doação dos referidos lotes, ao final do Termo de Comodato, caso seja interesse das partes.

(...) omissis (...)

Art. 2º. Revogam-se todos os dispositivos em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirai – MG, 18 de Outubro de 2022.

Laudair José Teodoro

Presidente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Maria Aparecida Ciconeli Miranda Dutra

Vice Presidente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ricardo Balbino Duarte

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROCOLO Nº 373/2022

DATA, 18/10/2022

Rua Prefeito João Antônio Bilheiro, nº 79, Térreo, Bairro Centro, Mirai/MG

CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260